



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 026/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição do Castelo para o Exercício de 2001, que estima a Receita em R\$ 6.440.555,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) e a Despesa em igual valor, discriminados pelo anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita estimada decorrerá da arrecadação de Tributos, Rendas e de Outras Receitas Correntes e de Capital, constantes do Adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, apresentando o seguinte desdobramento.

DISCRIMINAÇÃO	\$	\$
RECEITAS CORRENTES		R\$ 5.914.546,00
Receita Tributária	R\$ 310.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 4.927.546,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 672.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 526.009,00
Alienação de Bens	R\$ 14.000,00	
Outras Receitas Capital	R\$ 462.009,00	
Transferências de Capital	R\$ 50.000,00	
TOTAL.....		R\$ 6.440.555,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme a discriminação dos Anexos integrantes desta lei por Órgão de Governo, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	\$	\$
010 - Câmara Municipal	R\$ 458.240,00	
011 - Gabinete do Prefeito	R\$ 479.800,00	



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

012 – Assessoria Técnica	R\$	24.000,00	
013 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	601.600,00	
014 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	220.000,00	
015 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	780.942,00	
016 – Secretaria Municipal de Educação	R\$	2.046.000,00	
017 – Secretaria Municipal Saúde e Ação Social	R\$	968.792,00	
018 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	664.509,00	
019 – Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	R\$	196.672,00	
TOTAL.....	R\$	6.440.555,00	

FUNÇÕES DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO		\$
01 – Legislativa	R\$	458.240,00
03 – Administração e Planejamento	R\$	1.469.672,00
04 – Agricultura	R\$	664.509,00
08 – Educação e Cultura	R\$	2.046.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$	780.942,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	968.792,00
15 – Assistência e Previdência	R\$	52.400,00
TOTAL.....	R\$	6.440.555,00

esclui Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas dotações do orçamento vigente até o limite de 10% (dez por cento) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos dez dias do mês de outubro de 2000.


MARINO DALBÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

Através do ofício PMCC n.º 411/99, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhou à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 033/99, que dispõe sobre o orçamento anual do Município de Conceição do castelo para o exercício de 2000.

Após a tramitação regimental normal, a matéria veio à esta Comissão para os efeitos do art. 131 da Lei Orgânica do Município.

Nesta Comissão, o referido Projeto de Lei recebeu parecer conclusivo, atendendo o art. 219 do Regimento Interno, o qual, foi remetido ao plenário para discussão e votação.

A proposição teve andamento normal, sendo aprovada conforme o parecer emitido por esta Comissão nas sessões realizadas nos dias 21 e 28/12/99, voltando finalmente à esta Comissão para a redação final, conforme estabelece o art. 218 do Regimento Interno.

PARECER

Desta forma, em obediência ao disposto no art. 218 do Regimento Interno, estamos cumprindo sua determinação, apresentando a seguinte redação final:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 033/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição do Castelo para o Exercício de 2000, que estima a Receita em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e a Despesa em igual valor, discriminados pelo anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita estimada decorrerá da arrecadação de Tributos, Rendas e de outras Receitas Correntes e de Capital constantes do Adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, apresentando o seguinte desdobramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

DISCRIMINAÇÃO	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		4.987.000,00
Receita Tributária	300.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Transferências Correntes	4.179.000,00	
Outras Receitas Correntes	503.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		13.000,00
Alienação de Bens	11.000,00	
Outras Receitas de Capital	2.000,00	
TOTAL.....	5.000.000,00	5.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada conforme a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, por órgãos de governo, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO/UNIDADE DE ORÇAM.	RS
010 - Câmara Municipal.....	350.000,00
011 - Gabinete do Prefeito.....	231.000,00
012 - Assessoria Técnica.....	14.000,00
013 - Sec. Municipal de Administração.....	1.238.000,00
014 - Sec. Municipal de Finanças.....	20.000,00
015 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	373.000,00
016 - Sec. Municipal de Educação.....	1.374.000,00
017 - Sec. Municipal de Saúde e Ação Social.....	801.000,00
018 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	508.000,00
019 - Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.....	91.000,00
TOTAL.....	5.000.000,00

FUNÇÕES DE GOVERNO	
DISCRIMINAÇÃO	RS
01 - LEGISLATIVA.....	350.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	1.435.000,00
04 - AGRICULTURA.....	508.000,00
08 - EDUCAÇÃO.....	1.374.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	373.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	801.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	159.000,00
TOTAL.....	5.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei destinado a abrir créditos suplementares, utilizando como fonte de recursos a definida no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

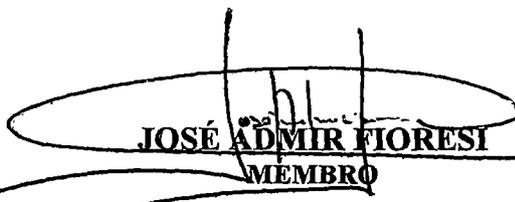
Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos trinta dias de dezembro de 1999.



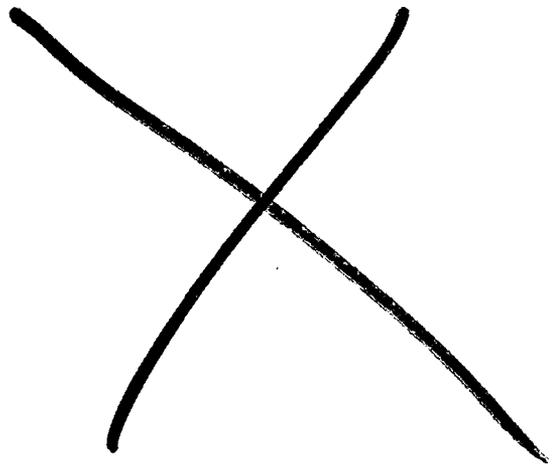
FRANCISCO SAULO BELISARIO
PRESIDENTE E RELATOR



JOSÉ FERNANDES DA SILVA
MEMBRO



JOSÉ ADMIR FIORESI
MEMBRO







Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 033/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, DAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição do Castelo para o Exercício de 2000, que estima a Receita em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e a Despesa em igual valor, discriminados pelo anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita estimada decorrerá da arrecadação de Tributos, Rendas e de outras Receitas Correntes e de Capital constantes do Adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, apresentando o seguinte desdobramento.

DISCRIMINAÇÃO	\$	\$
RECEITAS CORRENTES		4.987.000,00
Receita Tributária	300.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Transferências Correntes	4.179.000,00	
Outras Receitas Correntes	503.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		13.000,00
Alienação de Bens	11.000,00	
Outras Receitas de Capital	2.000,00	
TOTAL.....	5.000.000,00	5.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada conforme a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, por órgãos de governo, conforme discriminação seguinte:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO/UNIDADE DE ORÇAM.	\$	\$
010 - Câmara Municipal	350.000,00	
011 - Gabinete do Prefeito	231.000,00	
012 - Assessoria Técnica	14.000,00	
013 - Sec. Municipal de Administração	1.238.000,00	
014 - Sec. Municipal de Finanças	20.000,00	
015 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	373.000,00	
016 - Sec. Municipal de Educação	1.374.000,00	
017 - Sec. Municipal de Saúde e Ação Social	801.000,00	
018 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	508.000,00	
019 - Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	91.000,00	
TOTAL.....	5.000.000,00	5.000.000,00

FUNÇÕES DE GOVERNO	
DISCRIMINAÇÃO	\$
01 - LEGISLATIVA	350.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.435.000,00
04 - AGRICULTURA	508.000,00
08 - EDUCAÇÃO	1.374.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	373.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	801.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	159.000,00
TOTAL.....	5.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito municipal autorizado a:

1º) Abrir Créditos Suplementares do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;

José Crilo, 426 - CEP 29.370-000 - Fone/Fax: (027) 547-1101 - Conceição do Castelo - Esp. Santo

PROP. PREJUDICADA EM / /
DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / /
DATA DO AUTOGRAFO: 30/12/99
ARQUIVADA EM / /
ARQUIVADA EM / /



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

2º) Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no Exercício em curso.

Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de Autorização Legislativa específica.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1999.

MARINO DALBÓ
Prefeito Municipal

José Crilo, 426 - CEP 29.370-000 - Fone/Fax: (027) 547-1101 - Conceição do Castelo - Esp. Santo

PROP. PREJUDICADA EM: / /
DECISÃO FINAL: APROVADO
DATA DO AUTOGRAFO: 30/12/99

ARQUIVADA EM: / /
 REJEITADO EM: / /
ARQUIVADA EM: / /